



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10.404, de 02/01/2018, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na sala de reuniões da CPL, no prédio desta Prefeitura, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, na forma e com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 - Até às **09 horas do dia 30 de Maio de 2018**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva, ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2 - A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2 - Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES, sendo estes um total aproximado de **2.160 (dois mil, cento e sessenta) pontos**, conforme processo administrativo nº 1.539 de 17/04/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.



2.2 - Salienta-se de imediato, que além das especificações da Planilha Orçamentária e Termo de Referência deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade de mão-de-obra e equipamentos empregados na execução dos serviços, uma vez que os materiais serão fornecidos pela administração pública municipal.

2.3 - De maneira sumária, os serviços que deverão ser executados serão os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

3.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

3.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br e pelo site www.joaoneiva.es.gov.br, caso em que a empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

3.1.3 - Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, pelo telefone (27) 99986-5269, ou por documento escrito, devendo, neste caso, ser devidamente protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido a Presidente da CPL.

3.1.4. Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07 horas às 16:30 horas**, nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis antes da data** estabelecida no item 1.1, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis** (Art. 41, § 1º, Lei nº 8.666/93).

4.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3 - As respostas às impugnações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser autuadas no processo licitatório e estarem disponíveis para consulta por qualquer interessado.



4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, § 2º, Lei nº 8.666/93).

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Tomada de Preço será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Credenciamento;

II. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;

III. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

IV. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

VII. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.3 - É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.



5.6 - No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.7 - A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

5.8 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **até 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa devidamente cadastrada no Município de João Neiva/ES, em até **3 dias antes da abertura do Certame**. O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, em conformidade com a legislação vigente.

6.2 - Não será permitida a participação, nesta Tomada de Preços, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

6.3 – Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4 – Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação;
- b) não estejam sob falência, concursos de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Espírito Santo e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;

6.5 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

6.6 - Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

6.7 - Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.



6.8 - A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Até a data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

7.2 - A documentação será protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva até as 08h50min, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

7.3 - A documentação será apresentada em língua portuguesa, digitada e impressa de forma legível.

7.4 - A documentação deverá ser apresentada em **02 (dois) envelopes** distintos, fechados e lacrados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Neiva – ES
À Comissão Permanente de Licitação
Razão social Completa da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de João Neiva – ES
À Comissão Permanente de Licitação
Razão social Completa da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

7.5 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

7.6 – Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

7.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.8 - A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

7.9 - Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, **evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**



7.10 - A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1 deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

7.11 - Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo I ou documento procuratório público), respondendo o mesmo pela representada.

7.11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **08 horas e 50 minutos**.

7.11.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

7.11.3 - Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original da CARTA DE CREDENCIAMENTO que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE CERTAME** e a responder pelo proponente (Anexo I).

7.11.4 - Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente ao item 8.1, letras “a”, “b” e “c” deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

7.11.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

8 – ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos descritos nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 do presente edital.

8.2 - A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada ATÉ 02(DOIS) DIAS ÚTEIS IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos períodos de 07h às 11h e de 13h às 16h, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.

8.2.1 - Habilitação Jurídica

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civis, da diretoria em exercício;



- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c. Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d. Célula de identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme for o caso;
 - e. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública. (Anexo V)
 - f. Declaração expressa da Licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VI)
 - g. Declaração expressa, da Licitante, de inexistência de parentesco. (Anexo VII)
 - h. Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo VIII)
- i. Caso os documentos referentes as letras a, b e c deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.**

8.2.2 – Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação de instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b. Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico um Eletricista até a data de abertura desta Tomada de Preços. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário e de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário.

8.3 - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Débito com a **Fazenda Federal**, emitida pela SRF, válida na data de abertura das propostas (conjunta SRF e PGFN);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, e do Estado do Espírito Santo, válidas na data de abertura das propostas;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS** válida na data de abertura das propostas;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, com validade na data da abertura da licitação.
- g) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.4 - Os Documentos relativos à Qualificação Econômica – Financeira são:

8.4.1 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.4.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, **assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.2 - **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

8.4.3 – **Garantia da Proposta**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.4.3.1 - As garantias deverão ser apresentadas em original ou autenticadas, e estarão sujeitas à verificação de autenticidade.

8.4.3.2 - No caso da garantia em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230, e ser protocolada a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário, nas mesmas condições acima previstas.

8.4.4 – Para efeito de apresentação do documento e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

8.4.5 – A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.4.6 - Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados. (Anexo IX)

8.4.7 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/2014*, deverá comprovar na Habilitação esta condição por meio da *Certidão Simplificada da Junta Comercial* emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo X).

8.4.8 - Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentar a declaração de que se trata o item 8.4.6 não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



9 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

9.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

9.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

9.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

9.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 9.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

9.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

9.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

9.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



10.1 - A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços no envelope de nº 02, opaco, devidamente lacrado, com a identificação externa da Licitação, com o nome da empresa Licitante, além do texto “Proposta de Preços”.

10.2. A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

10.3. Deverão os licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

10.4. A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

10.5. Deverá constar na Proposta de Preços, na sua íntegra, a data e a assinatura do responsável legal da proponente.

10.6. Se o preço unitário e o preço total, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo ser considerado pela CPL como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

10.7. Não serão aceitos preços superiores ao valor estimado pelo Município de João Neiva, conforme Planilha Orçamentária acoplada às fls. 44 deste processo licitatório. As propostas de preços que apresentarem valor acima do máximo especificado serão desclassificadas.

10.8. A validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura das Propostas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a PMJN.

10.9. A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso. Sendo constatada a discrepância entre tais valores pertinentes às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

10.10. A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.11. Será desclassificada a proposta de preços:

- a). Que não atender às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto aos valores e quantitativos apresentados;
- b). Ofertada sob condição ou submetida à condição não prevista neste Edital;
- c). **Apresentar** preços unitários superiores aos estabelecidos na Planilha de Preços da PMJN;
- d). Que deixar de apresentar preços unitários e totais;
- e). Que ofereça vantagem não prevista neste Edital;
- f). Que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMJN, ou;
- II. Valor orçado pela PMJN.

11 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

11.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MENOR PREÇO”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

11.4 - De acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do item 11.5, previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

11.5 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b). Não ocorrendo a contratação da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c). No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.5.1 - A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada, que não estiver presente à sessão de licitação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após tomar ciência do conteúdo da Ata de Julgamento, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



11.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

11.8 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

11.9 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

11.10 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

11.12 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

11.13 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

11.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.15 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

11.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

12.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a). Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b). Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c). Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d). Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

13.2 - Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

13.3 - O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.



14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo previsto para execução dos serviços será de **12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 - Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo órgão competente, e apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação das licitantes, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 9.2.

16.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16.3. A Contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar comprovação de propriedade do veículo, através de Contrato de Locação ou documento do veículo em seu nome.

17 - DAS PENALIDADES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 - A inexecução parcial o total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.2.1 - Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

17.2.3 - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.3 - O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas



previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4 – O Contrato de Prestação de Serviços será rescindido nos casos e formas previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

18.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.

19 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm de recursos próprios na seguinte dotação:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545200122.029**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16020000** (COSIP)

Ficha: **0000221**

20 - DAS GARANTIAS

20.1 - Da Garantia para Participar da Licitação

20.1.1 - Será exigida para participação nesta Licitação garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (Inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93), nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e no parágrafo 1º do art. 56 da citada Lei.

20.2 - Da Garantia de Execução do Contrato

20.2.1 - A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.2.2 - A garantia deverá ser apresentada em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento contratual.

20.2.3 - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

20.3 - Da Garantia em Dinheiro



20.3.1 - As garantias, quando efetuadas em dinheiro, deverão ser depositadas no **Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.**

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

21.2 - As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

21.3 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

21.4 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

21.5 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

21.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

21.7 - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

21.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

21.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

21.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

21.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.12 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.



21.13 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.14 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

21.15 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e Súmula 473 do STF.

21.16 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, **até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo**, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

21.17 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito até **05 (cinco) dias úteis** antes da abertura.

21.18 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

21.19 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

21.20 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

21.22 - O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

21.23 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

21.24 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

21.25 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva (ES), 10 de Maio de 2018.

Maria Célia Peixoto da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 10.404/2018



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação da Procuradoria Geral do Município, elaboramos o seguinte Termo de Referência, tendo como justificativa:

2.1 – As constantes reclamações da população, geradas pela falta da manutenção do parque de iluminação pública.

2.2 - Tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2.3 – Para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para aquisição destes itens.

2.4 - O sistema atual do município é composto por lâmpadas de vapor metálico, vapor de sódio e LED. Como resultado, o sistema atual produz necessidade constante de manutenção. A eficiência e a vida útil do sistema estão reduzidas a reclamações por parte da população são constantes. As luminárias são antigas e possuem baixos rendimentos luminotécnico, o que gera uma escuridão e aumenta a probabilidade de índices de assaltos, homicídios, prostituição e tráfico de drogas do município.



2.5 - Considerando que o Município possui, de forma estimada, 2.160 pontos de iluminação pública, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periodicamente.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficiência e melhorias na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva /ES, num total aproximado de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 - Motorista Operador de Munck Guindauto - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessários a execução dos serviços.

4.1.2 - Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes, se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessários à execução dos serviços.

4.1.3 - Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade max: 15 ton. equipado com lança de até 12,00 m e cesto, e todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de João Neiva-ES, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes, se necessário, e poda de árvores. Os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção, inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; compreende também; combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI

Observamos que a empresa deverá disponibilizar os caminhões e mão de obra a qualquer momento, quando requisitado pela PMJN, inclusive disponibilizar os dois caminhões ao mesmo tempo.

4.2 - Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

4.2.1 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de João Neiva, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as



obrigações do município estabelecidas no contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

4.2.2 - Administração do serviço de iluminação pública do Município de João Neiva.

4.2.3 - Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

4.2.4 - Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

4.2.5 - Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

4.3 - Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica

4.3.1 - Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

4.3.2 - Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de João Neiva, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

4.3.3 - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.3.4 - Interagir com a rotina de informação fornecida pela SEMOSU, através de reclamação dos munícipes e das rondas noturnas através da fiscalização da SEMOSU.

4.3.5 - Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e anotar em RDO (Relatório Diário de Obras), a data, a aplicação do material empregado na rotina de manutenção corretiva e preventiva, objetivando monitorar a garantia dos referidos materiais aplicados.

4.3.6 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

4.3.7 - Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/lente/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.



5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a presente contratação ocorrerão a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

- Projeto/Atividade – 024101.1545200122.029 – Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas

- Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

- Fonte: 16020000 – COSIP

- Ficha 0000221

6 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

6.2 - Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

6.3 - Materiais do Sistema de Iluminação Pública:

6.3.1 - Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

6.4 - Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATADA, obrigatoriamente, disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATANTE, os relatórios a seguir, entre outros:

6.4.1 - Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

6.4.2 - O material substituído/retirado pela CONTRATADA no período deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que, periodicamente, a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

7 - FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO:

7.1 – Os defeitos no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizados como emergência.

7.2 - Os pontos considerados irregulares, a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverão ser corrigidos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.



7.3 - A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento. Neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

7.4 - A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

7.5 - A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:

7.6 - Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço.

7.7 - Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

7.7.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

7.7.2 - Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

7.7.3 - O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesta aérea e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura mínima de 12 (doze) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

7.7.4 - Todos os veículos, equipamentos e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

7.8 - Equipamentos em geral – descrição

7.8.1 - A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

7.9 - Composições dos custos



7.9.1 - Mão de Obra

7.9.2 - Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

7.10 - Aquisições de equipamentos e materiais

7.10.1 - Transporte

7.10.2 - Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

7.11 - Disposições Gerais

7.11.1 - Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

7.11.2 - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

7.11.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

7.11.4 - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

7.12 - Especificações dos veículos

7.12.1 - Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres “**À SERVIÇO DA PMJN – SEMOSU**”. Para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

7.12.2 - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade, devidamente comprovada, do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

7.12.3 - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.12.4 - O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

7.12.5 - Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

7.12.6 - A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.13 - Especificações dos equipamentos e ferramentas

7.13.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

7.14 - Dos requisitos legais

7.14.1 - A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.

7.15 – A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização e melhorias na iluminação pública, para garantir:

7.15.1 - Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

7.15.1.a - Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

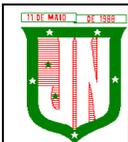
7.15.1.b - Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

7.15.1.c - A eficientização do conjunto de iluminação, baixando com isto o consumo em cada ponto.

7.16 - A eficientização do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

7.16.1 - Eficientização, modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

7.16.2 - Iluminação de Monumentos Públicos – Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;



7.16.3 - Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

7.16.4 - Iluminação de 2º nível – Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização da capital, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias (faixa da vida) e trecho com grandes volumes de vegetação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOSU, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

8.2 - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

8.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

8.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.6 - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

8.7 – A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMOSU, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo;

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinto) dias úteis da assinatura;

9.2 - Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

9.3 - A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.

9.4 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.



10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 - A inexecução parcial o total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

10.2.1 - Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

10.2.3 - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3 - O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

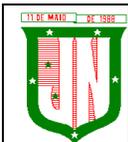
11 – DOS PRAZOS

11.1 – O início da prestação de serviço será efetuado após a assinatura do contrato, vigente por 12 (doze) meses e após a emissão da Ordem de Serviço.

12 - FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 - O acompanhamento em campo será realizado pelo funcionário a ocupar o cargo designado pela SEMOSU, para desempenhar as atividades inerentes ao cargo requerido, o qual competirá:

- i. Fazer a programação da rota, e indicar os locais prioritários a ser iniciados os trabalhos;*
- ii. Efetuar ronda noturna, objetivando detectar os pontos passíveis de manutenção;*
- iii. Acompanhar a equipe da contratada em campo, durante as diligências;*
- iv. Checar e atestar as horas requeridas de cada atividade, anotadas no RDO;*
- v. Apanhar os materiais no almoxarifado do contratante, para realização das atividades do contrato e entregar a contratada;*
- vi. Anotar diariamente as ocorrências das atividades de campo e informar ao engenheiro fiscal ou Arquiteto, quando necessitar de diretrizes técnicas para o bom andamento das atividades do contrato e não impactar o fiel cumprimento deste;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.2 – Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento de campo.

12.3 – Todos os materiais necessários á execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento de campo, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMJN.

13 - FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo o funcionário responsável pela fiscalização do contrato será o funcionário, a ocupar o cargo de Engenheiro Civil E/OU/ Eletricista, ou Arquiteto; o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência à Administração.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1 – O Órgão Gestor do Contrato de Prestação de Serviços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

ELCIO DA SILVA VESCOVI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Dec. Mun. Nº 6.112/2017, art. 31



ANEXO I – A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
PREÇO REFER: DER-ES / SINAPI - SEM DESONERAÇÃO				DATA BASE: Outubro/2017			
BDI: 24,20%							
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - JOÃO NEIVA/ES							
CONTRATADO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS				
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance mínimo 12,00m, inclusive manutenção e combustível.	h	1008,00	R\$ 145,48	R\$ 146.639,26
SUBTOTAL 1.0							R\$ 146.639,26
MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS - PARA 12 (DOZE) MESES DE MANUTENÇÃO CONSIDERAMOS 12 MESES x MÉDIA DE 21 DIAS / MES x 4 Horas/dia =							
2.0			MÃO DE OBRA				
2.1	20056	DER-ES	Eletricista	h	1008,00	R\$ 15,85	R\$ 15.981,51
2.2	20097	DER-ES	Motorista operador de munk	h	1008,00	R\$ 25,56	R\$ 25.759,47
SUBTOTAL 2.0							R\$ 41.740,98
TOTAL GERAL							R\$ 188.380,25
Obs.: As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.							
LAUDICEIA SEPULCHRO HENRIQUE DAS NEVES Engenheira Civil CREA-AM: 11.750/D							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
HORAS NORMAIS COM DESONERAÇÃO		
GRUPO A		%
01	INSS	0,00%
02	SESI ou SESC	1,50%
03	SENAI ou SENAC	1,00%
04	INCRA	0,20%
05	Salário Educação	2,50%
06	FGTS	8,00%
07	Seguro Acidente do Trabalho/SAT	3,00%
08	SEBRAE	0,60%
09	SECONCI	1,00%
Total de Encargos Sociais Básicos		17,80%
GRUPO B		
10	Repouso Semanal Remunerado	17,95%
11	Feridos	4,32%
13	Auxílio Enfermidade	0,92%
14	13º Salário	10,99%
15	Licença Paternidade	0,08%
16	Faltas Justificadas	0,73%
17	Dias de Chuvas	1,47%
18	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
19	Férias Gozadas	10,90%
20	Salário Maternidade	0,03%
Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		47,51%
GRUPO C		
21	Aviso Prévio Indenizado	6,90%
22	Aviso Prévio Trabalhado	0,39%
23	Férias Indenizadas	3,10%
24	Déposito Rescisão Sem Justa Causa	5,07%
25	Indenização Adicional	0,58%
Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências de A		16,04%
GRUPO D		
26	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,46%
27	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%
Total das Taxas incidências e reincidências		9,08%
GRUPO E		
28	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	23,91%
29	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	9,45%
30	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	2,70%
31	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	9,47%
Total das Taxas incidências e reincidências		45,53%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		135,96%

OBS.: Encargos Sociais conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para o estado do Espírito Santo com vigência a partir de 04/2013.

Encargo Complementar conforme CEOP - Conselho Estadual de Obras Públicas do Espírito Santo publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 17/08/2012 e que se aplica às obras a serem licitadas, a partir da data de publicação, no âmbito do Poder Executivo Estadual

AUTOR DA PLANILHA

ENG^a Laudicéia Sepulchro H das Neves

CREA A 11.750 D

LAUDICÉIA SEPULCHRO HENRIQUE DAS NEVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - JOÃO NEIVAS LOCAL: JOAO NEIVAS REÇO DE REFERÊNCIA: DER-ES - SEM DESONERAÇÃO - BDI - 24,20% CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÍNDICE (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS	R\$ 146.635,26	77,84%	R\$ 12.219,94 6,49%											
2	MÃO DE OBRA	R\$ 41.740,98	22,16%	R\$ 3.478,42 1,85%											
	Porcentagem Parcial			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Porcentagem Acumulada Total	R\$ 188.380,25	100,0%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Desembolso Parcial			R\$ 15.696,35											
	Desembolso Acumulado			R\$ 15.696,35	R\$ 31.396,71	R\$ 47.095,06	R\$ 62.793,42	R\$ 78.491,77	R\$ 94.190,12	R\$ 109.888,48	R\$ 125.586,83	R\$ 141.285,19	R\$ 156.983,54	R\$ 172.681,89	R\$ 188.380,25



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V.Sa. que, o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, é a pessoa autorizada a acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.
- 2) Nosso preço global para prestação dos serviços é de R\$(.....), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Empresa terá até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto no item Penalidades.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E
A EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, ES, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Otávio Abreu Xavier**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva-ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo sócio, Sr. _____, situada _____, residente à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, portador de CI Nº _____, CPF nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 001/2018, objeto do processo administrativo nº 1.539, de 17/04/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação da empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e eficientização de iluminação pública do Parque de Iluminação Pública do Município de João Neiva/ES, conforme processo administrativo nº 1.539, de 17/04/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização e melhorias na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva /ES, num total aproximado de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.3.1 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

1.3.1.1 - Motorista Operador de Munck Guindauto - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessários a execução dos serviços.



1.3.1.2 - Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes, se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessários à execução dos serviços.

1.3.1.3 - Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade max: 15 ton. equipado com lança de até 12,00 m e cesto, e todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de João Neiva-ES, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes, se necessário, e poda de árvores. Os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção, inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; compreende também; combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI

1.3.2. - Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

1. 3.2.1 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de João Neiva, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

1. 3.2.2 - Administração do serviço de iluminação pública do Município de João Neiva.

1. 3.2. 3 - Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

1. 3.2. 4 - Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

1. 3.2. 5 - Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

1.3.3 - Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica

1.3.3.1 - Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.



1.3.3.2 - Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de João Neiva, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

1.3.3.3 - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência.

1.3.3.4 - Interagir com a rotina de informação fornecida pela SEMOSU, através de reclamação dos munícipes e das rondas noturnas através da fiscalização da SEMOSU.

1.3.3.5 - Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e anotar em RDO (Relatório Diário de Obras), a data, a aplicação do material empregado na rotina de manutenção corretiva e preventiva, objetivando monitorar a garantia dos referidos materiais aplicados.

1.3.3.6 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

1.3.3.7 - Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/lente/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

1.4 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

1.5 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento relativo aos serviços a serem realizados correrá através da seguinte dotação:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545200122.029**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16020000** (COSIP)

Ficha: **0000221**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global previsto para este Contrato é de R\$ _____ (_____) e a previsão do seu valor mensal é de R\$ _____ (_____).



3.2 - No preço referido na Cláusula anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, PIS, ISS, COFINS, Seguros, Transporte de Pessoal da CONTRATADA, veículos, equipamentos de serviços e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato, não respondendo ao CONTRATANTE, sequer solidariamente, pela relação de empregados da CONTRATADA ou ônus fiscais trabalhistas dela derivados.

3.3 - Sobre os valores contratuais, não caberá reajustamento ou revisão de preços, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – Além das obrigações descritas no Contrato e das demais previstas no Termo de Referência, são ainda obrigações da **CONTRATADA**;

1 - Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOSU, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

2 - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6 - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

7 – A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMOSU, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo;

6.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:



- a) Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias úteis da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo;
- c) A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

7.1 – A fiscalização do contrato será exercida pelo o funcionário responsável pela fiscalização do contrato será o funcionário, a ocupar o cargo de Engenheiro Civil E/OU/ Eletricista, ou Arquiteto; o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - Os defeitos no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizados como emergência.

7.3 - Os pontos considerados irregulares, a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverão ser corrigidos no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**.

7.4 - A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento. Neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

7.5 - A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

7.6 - A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:

7.7 - Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço.

7.8 - Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

7.8.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

7.8.2 - Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser



substituídos em tempo hábil de 24 horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

7.8.3 - O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesta aérea e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura mínima de 12 (doze) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

7.8.4 - Todos os veículos, equipamentos e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

7.9 - Equipamentos em geral – descrição

7.9.1 - A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

7.10 - Composições dos custos

7.10.1 - Mão de Obra

7.10.2 - Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

7.11 - Aquisições de equipamentos e materiais

7.11.1 - Transporte

7.11.2 - Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

7.12 - Disposições Gerais

7.12.1 - Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

7.12.2 - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

7.12.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

7.12.4 - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

7.13 - Especificações dos veículos

7.13.1 - Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres **“À SERVIÇO DA PMJN – SEMOSU”**. Para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

7.13.2 - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade, devidamente comprovada, do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

7.13.3 - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

7.13.4 - O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

7.13.5 - Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

7.13.6 - A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.14 - Especificações dos equipamentos e ferramentas

7.14.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

7.15 - Dos requisitos legais

7.15.1 - A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.

7.16 – A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização e melhorias na iluminação pública, para garantir:



7.16.1 - Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

7.16.1.a - Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

7.16.1.b - Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

7.16.1.c - A eficientização do conjunto de iluminação, baixando com isto o consumo em cada ponto.

7.17 - A eficientização do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

7.17.1 - Eficientização, modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

7.17.2 - Iluminação de Monumentos Públicos – Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

7.17.3 - Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

7.17.4 - Iluminação de 2º nível – Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização da capital, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias (faixa da vida) e trecho com grandes volumes de vegetação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial o total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

8.2.1 - Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

8.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

8.2.3 - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

8.3 - O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) - A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) - A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- h) - A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- k) - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;



b) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

10.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

12.1. A firma Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de João Neiva, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a PMJN e sob a sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda à PMJN o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de TP no OXX/2018, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EMPRESA

LOCAL E DATA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA

LOCAL E DATA

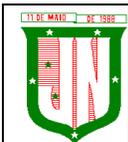
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EMPRESA

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EMPRESA

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS,
E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;**

EMPRESA

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

A Empresa..... , sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade , estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2018, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 480.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIÁ-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **30/05/2018**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME